## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº029/2018**
**AUTORIA** – Marcia Regina da Silva Sousa
**ASSUNTO** - Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao *LAR SÃO VICENTE DE PAULO* pelos 50 anos de relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº029/2018, o qual tem como objetivo conceder o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao *LAR SÃO VICENTE DE PAULO* pelos 50 anos de relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense. A entidade está cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 28 de março de 2018.

Luciano Augusto Molina Ferreira
**PRESIDENTE**

Marcia Regina da Silva Sousa
**SECRETÁRIA**

Lucas Ortiz Leugi
**RELATOR**

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº029/2018**
**AUTORIA** – Marcia Regina da Silva Sousa
**ASSUNTO** - Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao *LAR SÃO VICENTE DE PAULO* pelos 50 anos de relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº029/2018, o qual tem como objetivo conceder o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao *LAR SÃO VICENTE DE PAULO* pelos 50 anos de relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense. A entidade está cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 28 de março de 2018.

Marcia Regina da Silva Sousa
**PRESIDENTE**

Lucas Ortiz Leugi
**SECRETÁRIO**

Franciley Preto Godói
**RELATOR**